



PARECER: N° 41/2024 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00000005/24

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90001/2024 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA VENCEDORA: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo N° 00000005/24 formado por I volumes, do qual consta os atos do Pregão Eletrônico SRP N° 90001/2024, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa, critério menor preço por item no modo de disputa ABERTO, para registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA., tendo a licitante ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA, oferecido a proposta mais vantajosa para todos os itens constantes no Termo de Referência e julgados em sessão, tendo sido habilitada em todos, conforme proposta apresentada, no valor de R\$ 9.077.666,13 (Nove Milhões, Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Treze Centavos), perfazendo o valor global em R\$ 9.077.666,13 (Nove Milhões, Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Treze Centavos), conforme consta da Ata de Sessão e Julgamento da proposta dos itens, fls. 349 a 481 dos autos.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA:

1) ofício n° 409/2024-SEMED, assinado pela Secretária Municipal de Educação, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular n° 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, bem como a relação de veículos, fls. 01 a 05 dos autos;

2) ofício n° 64/2023-SEMSI, assinado pelo Secretário de Segurança Institucional, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular n° 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Institucional, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, bem como a relação de veículos, fls. 06 a 09 dos autos;

3) ofício n° 718/2023-SESAU, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular n° 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, bem como a relação de veículos, fls. 10 a 25 dos autos;



4) ofício nº 389/2023-SMECLT, assinado pela Secretária Municipal de Cultura, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, fls. 26 a 28 dos autos;

5) ofício nº 0335/2023-SEMMA, assinado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, bem como a relação de veículos, fls. 29 a 33 dos autos;

6) ofício nº 296/2023-SEMAGRI, assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme os itens discriminados no ofício, bem como a relação de veículos anexo, fls. 34 a 36 dos autos;

7) ofício nº 492/2023-SEMIU, assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, bem como a relação de veículos, fls. 37 a 40 dos autos;

8) ofício nº 648/2023-SEMAS, assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, bem como a relação dos veículos, fls. 41 a 46 dos autos;

9) ofício nº 466/2023-SEMAD, assinado pela Secretária Municipal de Administração, no qual encaminha a demanda para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, bem como a relação dos veículos, fls. 47 a 51 dos autos;

10) documento de formalização da demanda da Secretaria Municipal de Finanças, para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, fls. 52 a 53 dos autos;

11) documento de formalização da demanda do Gabinete do Prefeito, para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, referente ao ofício circular nº 013/2023, para atender as necessidades da Gabinete, conforme os itens discriminados no Documento de Formalização da Demanda anexo, fls. 54 a 55 dos autos;

12) decreto nº 16/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, delegando poderes aos secretários municipais e dando outras providências, fls.56 a 58 dos autos;

13) decreto nº 199/21, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças do Município, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, fls. 59 dos autos;



- 14) termo de abertura do processo administrativo nº 00000005/2024, fl. 60 dos autos;
- 15) despacho encaminhado ao Departamento de Compras, solicitando cotação de preços, fl. 61 dos autos;
- 16) mapa de cotação de preço, pesquisa realizada pelo banco de preços, cotação de preços da empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA, fls. 62 a 96 dos autos;
- 17) estudo técnico preliminar - ETP, fls. 97 a 107 dos autos;
- 18) mapa de gerenciamento de riscos, fls. 108 a 112 dos autos;
- 19) termo de referência, fls. 113 a 129 dos autos;
- 20) autorização de realização da despesa e solicitação de abertura de processo licitatório, fls. 130 dos autos;
- 21) decreto nº 44/2023, de 01 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes da equipe de apoio, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 131 a 133 dos autos;
- 22) ofício nº 013/2024 – CPL, solicitando ao escritório Carvalho de Lima Advogados Associados, consulta acerca da modalidade da licitação, fls. 134 dos autos;
- 23) nota de orientação técnica jurídica nº 031/2024, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 135 a 140 dos autos;
- 24) termo de atuação de processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 90001/2024, fls. 141 dos autos;
- 25) minuta do edital e anexos, fls. 142 a 203 dos autos;
- 26) despacho de processo administrativo para avaliação jurídica, fls. 204 a 205 dos autos;
- 27) parecer jurídico, fls. 206 a 212 dos autos;
- 28) edital do Pregão Eletrônico N° 90001/2024 e anexos, fls. 213 a 274 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação do aviso da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº **90001/2024** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, todos, edição de 26 de fevereiro de 2024, fls. 275 a 277 dos autos;
- 2) publicação no Jornal de Grande Circulação, fls. 278 dos autos;
- 3) Aviso de licitação para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, fls. 279 dos autos;
- 4) publicação do aviso de prorrogação da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº **90001/2024** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, todos, edição de 12 de março de 2024, fls. 280 a 282 dos autos;
- 5) publicação de prorrogação da licitação no Jornal de Grande Circulação, fls. 283 dos autos;
- 6) Consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 284 a 293 dos autos;



7) proposta consolidada da licitante ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA e documentos de habilitação da empresa, fls. 294 a 348 dos autos;

8) ata de sessão e julgamento por item do Pregão Eletrônico N° 90001/2024 (SRP), fls. 349 a 481 dos autos;

9) Resumo de propostas vencedoras, fls. 482 a 484 dos autos.

ANÁLISE CRÍTICA E RECOMENDAÇÕES

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO /MAIOR DESCONTO, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal N° 14.133 de 1° de Abril de 2021.

Na fase preparatória, o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; documento de formalização da demanda; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; estudo técnico preliminar; termo de referência, elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato, conforme dispõe o art. 18 da lei Federal N° 14.133/21, além de atender o prescrito no art. 3°, incisos I a IV da Lei Federal N° 10.520/2002.

Ainda nessa fase, o processo foi instruído com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 53, § 1°, incisos I e II da Lei Federal N° 14.133/21.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinou a divulgação do edital da licitação, na forma do disposto no art. 53, § 3° c/c com o art. 54, §1° ambos da Lei Federal N° 14.133/21.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou se as propostas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, oportunidade que desclassificou a proposta de vários licitantes e classificou a proposta da licitante ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA, por ter oferecido a proposta mais vantajosa para todos os itens do pregão, pelos motivos e justificativas constante em ata, fls. 349 a 481 dos autos;

Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira negociou condições mais favoráveis para a Administração, chegando à conclusão de melhor preço por item, por está de acordo com a pesquisa mercadológica, art. 61 da Lei Federal N° 14.133/21.

Prosseguindo na fase de habilitação, a Pregoeira consultou “on line” junto aos órgãos competentes a veracidade e validade de parte da documentação apresentada pela licitante, e outros documentos foram analisados de forma física, culminando em sua habilitação, por ter apresentado todos documentos exigidos pelo edital para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, fls. 284 a 293 e 301 a 348 dos autos.

Mediante análise detalhada dos autos, visando aprimorar o formalismo previsto nos artigos 18 a 71 da Lei Federal N° 14.133/21 e no Decreto Municipal N° 041/2023, de 28 de Março de 2023, recomendamos o seguinte:

a) que seja elaborado o Plano de Contratação Anual, na forma do disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal N° 14.133/21, e nos artigos 15 a 19 do Decreto Municipal N° 041/2023;



b) que todos os atos das fases de Instrução do Processo Licitatório, previstas no artigo 17, incisos I a VII da Lei Federal N° 14.133/21, com ênfase aos atos da fase preparatória prevista no art. 26, e seus parágrafos, art. 27, incisos I a XII e art. 28, incisos I a V ambos do Decreto Municipal N° 041/2023, e também prevista no art. 18, incisos I a XI, § 1°, incisos, I, IV, VI, VIII e XIII da Lei Federal 14.133/21, sejam executados rigorosamente como dispõe a Lei Federal N° 14.133/21 e o Decreto Municipal N° 041/2023;

c) que seja providenciado o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 90001/2024 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o art. 2°, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021;

d) que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e art. 94 da Lei Federal N° 14.133, de 2021, razão pela qual deve ser efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no município, se ainda não foi;

e) que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021;

CONCLUSÃO

Não foi interposto recurso da decisão da Pregoeira.

Devolvo os autos a Pregoeira para proceder na forma prevista no art. 71 da Lei Federal N° 14.133, de 2021, a fim de encerrar a licitação.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases, preparatória, de divulgação do edital, da apresentação das propostas e lances, de julgamento e de habilitação, faltando somente a fase de homologação, que fica a critério da autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente.

São Miguel do Guamá, 20 de Março de 2024.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA N° 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto n° 020/2021